



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.814, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 18 DE MAIO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO a prorrogar, até 31 de dezembro de 2005, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, conforme Termo de Responsabilidade entre a União, Estado e Município, podendo ser prorrogado pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 15 de Março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 DE MARÇO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração